



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 133/73

DATA: 31 de agosto de 1973.

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional especial para os fins que especifica.

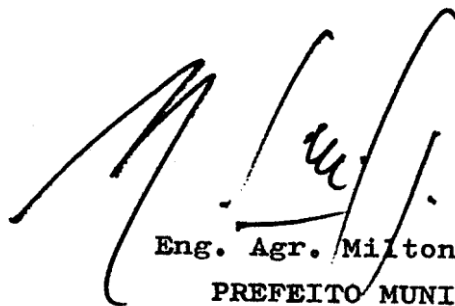
A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, um crédito adicional especial, até a importância de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros), destinado a cobrir despesas com a participação de atletas colegiais de Pato Branco nos Jogos da Primavera a serem realizados na cidade de Ponta Grossa, neste Estado, e com a participação da Sociedade Esportiva Palmeiras na Taça Paraná 1973.

Parágrafo único. Como recursos para a abertura do crédito de que trata este artigo, serão usados os permitidos pelo item III, § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 31 de agosto de 1973.



Eng. Agr. Milton Popija
PREFEITO MUNICIPAL